

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CABANGA IATE CLUBE DE PERNAMBUCO

Senhores Conselheiros,

Nos termos da lei e do mandado homologado por V.Sas, oferecemos o parecer sobre as demonstrações contábeis, relatório de auditoria e as notas explicativas do Cabanga Iate Clube de Pernambuco relativos ao exercício de 2023.

No âmbito das nossas observações verificamos que:

Mesmo tendo sido identificadas alocações incongruentes às suas respectivas naturezas e um erro de contabilização, a seguir, exemplos e detalhamento do fato;

- a) materiais aplicados na reforma da quadra como itens de consumo
- b) algumas despesas com alimentação em eventos comemorativos sendo reconhecidas na conta contábil "despesas com refeições" e outra sendo classificada como "materiais de consumo"
- c) Verificamos que há diferença entre a Contabilidade e o saldo de extrato bancário do Bradesco (Conta corrente/Aplicação financeira) no valor líquido de R\$ 139.580,15 em 31/12/2023, tal diferença refere-se a lançamentos indevidos de estorno na conta de Associados a Receber, quando na realidade deveriam ter sido lançados na conta contábil Bradesco conta/Bradesco aplicação, conforme explicação dada pela Sra. Aline Alves, coordenadora contábil da Contar (terceirizada responsável pela contabilidade), sendo a regularização efetuada apenas em janeiro de 2024, fora do exercício em análise. Vale mencionar que a respectiva diferença não foi apontada pela auditoria externa quando de seus trabalhos nas Demonstrações Financeiras findas em 31/12/2023.

As demonstrações contábeis do período acima referido apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Cabanga Iate Clube em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de sua operação e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

No relatório dos auditores independentes, PHF Auditores Independentes S/S, o parecer é favorável à aprovação das contas, evidenciando que o balanço e as demonstrações estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Diante do exposto somos pelo parecer de aprovação da prestação de contas do exercício de 2023 representada pelas demonstrações contábeis aqui mencionadas.

Adicionalmente recomendamos a este Conselho, como medida de aperfeiçoamento dos controles e governança, que sejam estudadas mudanças no calendário e escopo dos elementos apresentados pela comodoria à este colegiado, lembrando que atualmente são submetidas, de forma prévia, apenas o plano de investimentos e os percentuais de reajustes das taxas e mensalidades, sendo o conjunto das informações insuficientes para assegurar a geração de resultado e liquidez do

exercício futuro em análise. Ao observar o estatuto/regimento nos deparamos com o seguinte texto **{capítulo XV , art. 72º , alínea b}**;

Compete ao conselho fiscal: Examinar e aprovar a programação anual ...

Como exposto, dentre as funções do conselho fiscal estão o exame e aprovação da programação anual. Qual o conceito de programação anual? apenas investimentos e reajustes das taxas e mensalidades ou o conjunto das contas (receitas, custos, despesas, investimentos...)? entendemos que o termo trata no conceito amplo, sendo o orçamento, peça indispensável à análise preditiva e gerenciamento efetivo do resultado econômico financeiro. Um outro ponto que também precisamos nos debruçar tange ao calendário, estamos regularmente analisando, discutindo e deliberando os números com atraso, as atividades têm se dado no curso do próprio exercício , quando a necessidade seria de iniciarmos o período com os parâmetros conhecidos e aprovados, para isso eles precisariam ser tratados ainda no exercício anterior.

Recife, 16 de julho de 2024

EDUARDO CAVALCANTI
DE PETRIBU FRAGA
ROCHA:03624066420

Assinado de forma digital por
EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU
FRAGA ROCHA:03624066420
Dados: 2024.08.12 11:05:48 -03'00'

Eduardo Cavalcanti de Petribú Fraga Rocha

HILSON DE
BRITO MACEDO
FILHO:10363491
449

Assinado de forma
digital por HILSON DE
BRITO MACEDO
FILHO:10363491449
Dados: 2024.08.12
11:20:04 -03'00'

Hilson de Brito Macedo Filho

Documento assinado digitalmente
 LUIZ ALEXANDRE ARAUJO ALMEIDA
Data: 12/08/2024 14:21:30-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Luiz Alexandre Araújo Almeida